



**RIO GRANDE DA
SERRA**

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 27 de maio de 2024 | Ano III | Edição nº 406A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO ANE DAVANINHA SILVA (CPF: 7377867) em 27/05/2024 às 10:22:59 (GMT -03:00).



Para conferir o original - acesse: <https://www.dioa.com.br/verificador/e477-f85c-1d5a-5816>



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 3.120, DE 14 DE MAIO DE 2024**

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.578, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o Remanejamento de Recurso do Tesouro, Transferência Federal e dá outras providências.”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.578, de 06 de maio de 2024 fica regulamentada pelo presente decreto, para fins de execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

I - 03.01.08.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão Social
Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3120005

Valor: R\$ 4.885,94 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

II - 03.01.08.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão Social

Elemento Econômico: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000

Valor: R\$ 887,99 (Oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)

III - 03.02.08.243.0005.2032 - Implantação de Serviços BPC Na Escola E Criança Feliz

Elemento Econômico: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 001 - Tesouro e Código de Aplicação: 5100000

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

IV - 03.02.08.244.0005.2030 - Custeio das Atividades do CRAS

Elemento Econômico: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

V - 09.04.10.305.0021.2111 - Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 001 - Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)

VI - 09.04.10.305.0021.2111 - Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3130000

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)

VII - 09.04.10.305.0021.2111 - Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte: 001 - Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)

VIII - 09.04.10.305.0021.2111 - Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3130000

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)

IX - 09.04.10.305.0021.2111 - Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.3.90.49 - Auxílio Transporte

Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3130000

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)

X - 09.04.10.305.0021.2111 - Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.3.90.49 - Auxílio Transporte

Fonte: 001 - Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

XI - 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R\$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais)

XII - 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

XIII - 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)

XIV - 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais

Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

XV - 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais



Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

XVI - 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

XVII - 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.49 - Auxílio Transporte

Fonte: 005 - Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

Art. 3º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 2º. serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R\$ 4.885,94 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R\$ 887,99 (Oitocentos e oitenta e sete mil reais e noventa e nove centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV - Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

V - Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI - Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VII - Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VIII - Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

IX - Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

X - Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XI - Valor: R\$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XII - Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais),

proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIII - Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIV - Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XV - Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVI - Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVII - Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 5º. - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de maio de 2024 - 60º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

Processo nº. 646/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.122, DE 16 DE MAIO DE 2.024

“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº. 2.914, de 14 de abril de 2.022, que concede aposentadoria por invalidez à funcionária Maria das Graças da Silva Carvalho”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-00013236.989.23-2, decidiu que o adicional de insalubridade, de incontroversa natureza transitória, e justificado pela exposição do servidor ao risco, não deve ser incorporado aos proventos de aposentadoria;

Considerando que referida sentença transitou em julgado em 29/02/2024.

DECRETA

Art. 1º. - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 2º., do Decreto Municipal nº. 2.914, de 14 de abril de 2.022.

Art. 2º. - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2.914, de 14 de abril de 2.022

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de maio de 2.024 - 60º. Ano de Emancipação Político-



Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA: 713/24

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.123, DE 16 DE MAIO DE 2.024

“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº. 2.916, de 14 de abril de 2.022, que concede aposentadoria por invalidez ao funcionário Belmiro dos Santos Filho”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e

Considerando que a sentença proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-00012588.989.23-6, decidiu que o adicional de insalubridade, de incontroversa natureza transitória, e justificado pela exposição do servidor ao risco, não deve ser incorporado aos proventos de aposentadoria;

Considerando que referida sentença transitou em julgado em 29/02/2024.

DECRETA

Art. 1º. - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 2º., do Decreto Municipal nº. 2.916, de 14 de abril de 2.022.

Art. 2º. - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2.916, de 14 de abril de 2.022

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de maio de 2.024 - 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA: 533/24

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.124, DE 20 DE MAIO DE 2.024

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 3.038, de 20 de julho de 2.023, que regulamenta a Lei Municipal nº. 2.526, de 29 de junho de 2.023, que dispõe sobre a Concessão de Ajuda de Custo a pacientes e acompanhantes em tratamento médico hospitalar fora do Município de Rio Grande da Serra.”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições

que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - O artigo 8º., do Decreto Municipal nº. 3.038, de 20 de julho de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. - Os recursos a serem empregados para a ajuda de custo, tratada neste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.”

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de maio de 2.024 - 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA: 417/23

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e477-f85c-1d5a-5816

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra (SP), Edição nº 406A, ano III, veiculado em 27 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por JUCIANE DA PENHA SILVA (CPF ***737788**) em 27/05/2024 às 10:22:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e477-f85c-1d5a-5816>